



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1/2023**

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO ÀS ASSOCIAÇÕES DE PAIS E PROFESSORES VINCULADAS AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ESTADUAL.**

**Art. 1º** Fica concedida isenção ao pagamento de taxa de licença para localização e de fiscalização de funcionamento às associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal e estadual.

Parágrafo único. Para ter direito à isenção prevista no caput a associação não poderá possuir fins lucrativos e deverá exercer suas atividades dentro do centro educacional ou escola a que estiver vinculada.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 17 de janeiro de 2023.

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## Câmara de Vereadores de Itajaí



### MENSAGEM Nº 004/2023

Exmo. Sr.  
Ver. MARCELO WERNER  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo dispor sobre a isenção de taxa de licença para localização e de fiscalização de funcionamento às associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal e estadual.

A taxa de licença para localização e de fiscalização de funcionamento é prevista no art. 120 e seguintes da Lei Complementar nº 20, de 30 de dezembro de 2002.

Pretende-se com o presente Projeto de Lei isentar do pagamento desta taxa exclusivamente as associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal e estadual.

Visa-se assim, beneficiar as associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal e estadual, as quais são associações sem fins lucrativos e, cujos objetivos são o de promover a integração escola e comunidade, bem como, contribuir para o melhoramento e aprimoramento do processo educativo.

Tais associações, em geral, não possuem sede própria, exercendo suas atividades dentro dos próprios centros educacionais ou escolas, agindo como administradora de pequenas verbas federais e estaduais.

Atualmente existem no Município cerca de 100 (cem) associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal e estadual que colaboram na rotina da gestão com o objetivo de influenciar de forma positiva no aprendizado e na qualidade da educação oferecida em cada unidade. Tais associações permitem que famílias e escola mantenham diálogo contínuo e promovam, de maneira democrática, a integração entre a comunidade e a instituição de ensino.

O valor anual da taxa de licença para localização e de fiscalização de funcionamento para as associações de pais e professores vinculadas ao serviço público municipal é de R\$ 123,84 (cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos).

Tal renúncia não irá impactar diretamente na receita anual, pois a colaboração dos pais e professores fomenta a educação e a integração sociedade/escola e, nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, será suportada pelo reajuste dos valores das taxas para as empresas que estão instaladas em Itajaí, o qual já se encontra previsto no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e, a medida compensatória já está em vigor desde o início do ano de 2022. Nestes termos encaminha-se, em anexo, Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita - 2023, elaborada pela Secretaria Municipal de Governo.

Por fim, cabe mencionar que no §3º do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Itajaí, vem disposto que “qualquer anistia, remissão ou isenção que envolva matéria tributária só poderá ser conseguida, doravante, através de lei específica municipal”.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



Diante de todo o exposto, apresenta-se o presente Projeto de Lei para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

**VOLNEI JOSÉ MORASTONI**  
Prefeito Municipal

**GASPAR LAUS**  
Procurador-Geral do Município